CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 144/21/DCP/TICAPP/ARQUITETURA EMPRESARIAL COMUM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

CAPÍTULO I OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO 3
Artigo 1.º Identificação e objeto do concurso 3
Artigo 2.º Entidade pública adjudicante 3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar 3
CAPÍTULO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 3
Artigo 4.º Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento 3
Artigo 5.º Erros e omissões do caderno de encargos 3
Artigo 6.º Prazo para a apresentação das propostas 4
Artigo 7.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas 4
Artigo 8.º Documentos que constituem as propostas 4
Artigo 9.º Apresentação de propostas variantes 5
Artigo 10.º Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas 5
CAPÍTULO III ANÁLISE DAS PROPOSTAS 5
Artigo 11.º Critério de adjudicação 5
Artigo 12.º Leilão eletrónico 8
Artigo 13.º Relatório preliminar de análise das propostas 8
Artigo 14.º Audiência prévia 8
Artigo 15.º Relatório final de análise das propostas 8
CAPÍTULO IV ADJUDICAÇÃO 9
Artigo 16.º Notificação da decisão de adjudicação 9
Artigo 17.º Documentos de habilitação 9
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GENÉRICAS 10
Artigo 18.º Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças 10
Artigo 19.º Assinatura eletrónica 10
Artigo 20.º Agrupamentos 10
Artigo 21.º Despesas inerentes à celebração do contrato 10
Anexo I 11
Anexo II 12
Anexo III 13

CAPÍTULO I
OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO

Artigo 1.º
Identificação e objeto do concurso

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de arquitetura empresarial e de sistemas de informação na área do Governo Digital, através de uma bolsa mínima estimada de 5.280 (cinco mil, duzentos e oitenta) horas, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.
2. O presente procedimento segue a tramitação do concurso público, nos termos do artigo 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º
Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Agência para a Modernização Administrativa, IP, (AMA), com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 3.º, 1150-294 Lisboa, com o número de telefone 21 723 12 00 e com o endereço eletrónico www.ama.gov.pt.

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da AMA em 14 de setembro de 2021.

CAPÍTULO II
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 4.º
Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados pelo Júri, no uso de competências delegadas, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma referida no artigo 19.º até ao dia 25 de setembro de 2021.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até ao dia 5 de outubro de 2021.
3. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5.º
Erros e omissões do caderno de encargos

Até ao dia 25 de setembro de 2021, os concorrentes podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos do artigo 50º do CCP.

Artigo 6.º
Prazo para a apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica com o endereço https://www.acingov.pt, até ao dia 15 de outubro de 2021.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 7.º
Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma.
2. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na referida plataforma.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 8.º
Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 a) Documento Europeu Único de Contratação Pública;
 b) Declaração de preço contratual elaborada em conformidade com o anexo I ao presente programa de concurso;
 c) Declaração sob compromisso de honra da concorrente da disponibilidade dos recursos com as competências e perfis propostos para iniciar os serviços após a celebração do contrato conforme a minuta que constitui o Anexo III do Programa de concurso;
 d) Metodologia de governação dos serviços e de gestão da equipa;

e) Curricula Vitae dos recursos evidenciando os requisitos mínimos e atributos alvo de avaliação das propostas, certificados de habilitações, comprovativos de formações e certificações de cada um dos recursos propostos para a execução do contrato, expurgados de dados pessoais.

2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português, sendo admissível a apresentação de documentos em inglês, espanhol ou francês quando o documento original for da autoria de terceiro e estiver numa dessas línguas, sendo para qualquer outro idioma exigível a apresentação de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, devendo a tradução ser assinada pelos representantes do proponente.

3. Caso a assinatura digital qualificada não permita verificar os poderes do assinante o concorrente deverá juntar documento que indique o poder de representação do assinante da declaração e da proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1, como por exemplo Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online.

4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração e a proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinadas por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 9.º
Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º
Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

CAPÍTULO III
ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 11.º
Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, obtida pela aplicação dos seguintes fatores e subfatores e respetiva ponderação:

Critérios	Ponderação
A - Preço	**30%**
B - Adequação da Equipa Proposta	**70%**
Total	**100%**

PGP= 0,3*FP + 0,7*FAEP
Em que:
PGP – Pontuação global da proposta;
FP – Pontuação fator preço;
FATF – Pontuação fator Adequação Equipa Proposta

A- O fator preço será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

A = ((PBAE – PPAE) /PBAE) * 80% + ((PBGP – PPGP) / PBGP) * 20%

Em que

PBAE – preço base unitário/hora do perfil Arquiteto Empresarial

PPAE – preço unitário/hora proposto para o perfil Arquiteto Empresarial

PBGP - preços base unitário/hora do perfil Gestor de Projeto

PPGP – preço unitário/hora proposto para o perfil Gestor de Projeto

Os preços devem ser apresentados em Euros com apenas duas casas decimais e não incluem IVA.

B- O fator <u>Adequação da Equipa Proposta</u> será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

B = (B1 + B2) / (Nº de Recursos)

Em que

B1 – Pontuação do perfil Arquiteto Empresarial (PAE)

B2 – Pontuação do perfil Gestor de Projeto (PGP)

O subfator B1 será calculado da seguinte forma:

B1 = $\sum_{r=1}^{n} PAEr$, sendo que PAE é a pontuação de cada um dos recursos propostos pelo concorrente para o perfil de Arquiteto empresarial, calculada de acordo com a tabela seguinte:

Subfator	Peso	Pontuação
a) Nº de anos de experiência em	30%	• 25% - 11 anos

Consultoria de Sistemas de Informação e/ou Engenharia de Desenvolvimento de Software		• 50% - 12 anos • 75% - 13 anos • 100% - 14 anos ou mais
b) Nº de anos de experiência como arquiteto empresarial	20%	• 25% - 6 anos • 50% - 7 anos • 75% - 8 anos • 100% - 9 anos ou mais
c) Certificação num *framework* de arquitetura empresarial de EA reconhecida, por exemplo TOGAF	20%	• 100% se tiver certificado num *framework* de arquitetura empresarial de EA reconhecida
d) Nº anos de experiência de projetos no sector público	10%	• 25% - 1 ano • 50% - 2 anos • 75% - 3 anos • 100% - 4 anos ou mais
e) Nº anos de experiência de arquitetura de serviços digitais	10%	• 25% - 1 ano • 50% - 2 anos • 75% - 3 anos • 100% - 4 anos ou mais
f) Nº anos de experiência na revisão de arquiteturas de solução	10%	• 25% - 1 ano • 50% - 2 anos • 75% - 3 anos • 100% - 4 anos ou mais

O subfator B2 será calculado da seguinte forma:

B2 = $\sum_{r=1}^{n} PGPr$, sendo que PGP é a pontuação de cada um dos recursos propostos pelo concorrente para o perfil de Gestor de Projeto, calculada de acordo com a tabela seguinte:

Subfator	Peso	Pontuação
a) Certificação PMP de PMI® ou outras certificações na área de gestão de projetos	40%	• 100% se tiver certificado na área de gestão de projetos
b) Nº anos de experiência em gestão de projetos envolvendo entidades do setor público	40%	• 25% - Experiência até 1 ano • 50% - 2 anos • 75% - 3 anos • 100% - 4 anos ou mais
c) Experiência e/ou formação em Service Design.	20%	• 25% - Formação em Service Design • 50% - Experiência em Service Design • 75% - Formação e Experiência em Service Design

		• 100% - Formação e Experiência em Service Design superior a 1 ano

2. Em caso de empate nas propostas será ordenada em posição mais elevada a proposta que apresentar melhor pontuação no fator "Adequação da Equipa Proposta". Caso o empate persista será ordenada em posição mais elevada a proposta que obtiver melhor pontuação no subfator "perfil Arquiteto Empresarial". Mantendo-se o empate será colocada em posição mais elevada a proposta que obtiver melhor pontuação no fator "Preço".

3. Caso o empate persista após aplicação dos critérios de desempate que antecedem, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio, realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes.

4. Para efeitos do número anterior, todos os concorrentes serão notificados da data, hora e local de sorteio, com a antecedência de 3 dias, devendo estar munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

Artigo 12.º
Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 13.º
Relatório preliminar de análise das propostas

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.

2. No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 14.º
Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 dias úteis.

Artigo 15.º
Relatório final de análise das propostas

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

CAPÍTULO IV
ADJUDICAÇÃO

Artigo 16.º
Notificação da decisão de adjudicação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.

Artigo 17.º
Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

2. O Adjudicatário deverá remeter a Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

3. Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de até 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 18.º
Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças

1. A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação, adiante designada apenas por plataforma, disponível em http://www.acingov.pt .
2. O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.
3. O disposto no n.º 1 do presente artigo não é aplicável às entidades que já se encontrem registadas na plataforma.

Artigo 19.º
Assinatura eletrónica

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
4. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas é motivo de exclusão.

Artigo 20.º
Agrupamentos

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

Artigo 21.º
Despesas inerentes à celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Anexo I

Proposta de preço a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos pelo preço contratual de **290.400,00 EUR**, ao qual se aplicam os seguintes preços unitários:

Perfil	Preço unitário hora	N.º de horas propostas
Arquiteto Empresarial		
Gestor de Projeto		

Ao preço indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Data e Assinatura

Anexo II

Instruções para preenchimento do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) deverá ser preenchido eletronicamente em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome importando e utilizando o ficheiro "DEUCP_CPI_144_21.xml" junto ao presente programa de procedimento.

Anexo III

Declaração de compromisso de honra da disponibilidade dos recursos

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a disponibilizar todos os recursos previstos no caderno de encargos, nos prazos nele indicados, em conformidade com os requisitos indicados na sua proposta.

Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]